

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.958.766/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		DATA DE ABERTURA 30/06/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS I	E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL	MINISTRO MARCOS DE BARR	OS FREIRE
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO CONSELHO ESCOLAR	(NOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 94.30-8-00 - Atividades o	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL le associações de defesa de direitos s	sociais	
94.93-6-00 - Atividades of	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS le organizações associativas ligadas issociativas não especificadas anterio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 399-9 - Associação Priv a			
LOGRADOURO AV AFONSO ALVES		NÚMERO COMPLEMENTO ********	
CEP 55.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRA DE GUABIRABA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ¹ *****	VEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL ********			NTA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2021 às 10:01:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Batado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba

Palácio Municipal Dr. Franklim Farias Neves
GEP 55690 000 - Rua Miguel Teixeira S/N
G.G.C. 10.120.962/0001-38

ASSOCIAÇÃO	DE PAIS E MESTRES DA ESCOIA MINISTRO MARCOS DE BARROS FREIRE
	NOME DA UNIDADE EXECUTORA (UEX)
	ALL DESCRIPTION OF THE PARTY OF
	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO MARCOS DE BARROS FREIRE
	NOME DA UNIDADE ESCOLAR
· .	
	PERNAMBUCO
BARRA DE GU	ABIHADA

MUNICÍPIO

ESTADO

Palácio Municipal Dr. Franklim Farias Neves

GEP 55690 000 - Rus Miguel Teixeirs 5/N G.G.C. 10.120,962/0001-38

- d) deaccest
- e) promoções escolares;
- f) cutras fontes.

Art. 34 - Om recursos financeiros da UEX serão depositados em conta a ser mantida em estabelecimento bancário oficial do Município e, na ausência deste, em cutro banco, efetuando-se a movimentação por meio de cheques nominais assinados pelo Presidente e pelo Tescureiro.

Paragrafo únido - Na hipótese de não existit na localidade nenhum estabelecimento bancario, os recursos serão depositados na agência bancaria de mais fácil acesso.

Seção II

Da Aplicação

Art. 35 - Os recursos financeiros serão gastos de acordo com o plano de! aplicação previamente elaborado e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 36 - Cabera ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar' a aplicação dos recursos da UEX.

Capítulo VII

Da Intervenção e Dissolução

Seção I

Da Intervenção

Art. 37 - Pela indevida aplicação de renda, responderão solidariamente os membros da Diretoria que houverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

Art. 38 - Quando as atividades da UEX contrariarem as finalidades definidas neste Estatuto ou ferirem a legislação vigente, poderá haver intervenção, mediante solicitação do Conselho Deliberativo às autoridades competentes.

§ 1º - O processo regular de apuração dos fatos será feito pelo órgão educa cional cuja unidade escolar estiter sob sua jurisdição.



2 Ty

Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba

PALACIO MUNICIPAL DR. FRANKLIM FARIAS NEVES

CEP 55690-000 - Rua Miguel Teixeira, S/N

C.G.C. 10.120.962/0001.38

Capítulo I Pa Constituição e Finalidade

Seção I

Da Constituição

Art. 1º - A Unidade Executora (UEX), doravante denominada (AFM, Caixa Escolar, Conselho Escolar ou outro) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DA ESCOLA MUNICIPAL MI MISTRO MARCOS DE BARROS FREIRE, fundada em 26/06/1997, na unidade escolar ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO MARCOS DE BARROS FREIRE, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com atuação junto à referida unidade escolar, sede e foro no Município de BARRA DE GUABIRABA, Estado de PERNAMBUCO, e será regida pelo presente estatuto.

Seção II

Da Finalidade

Art. 2º - A associação tem por finalidade geral colaborar na assistência e formação do educando, por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração: poder público - comunidade - escola - família.

Art. 3º - Constituem finalidade específica da UEX a conjunção de esforços, a articulação de objetivos e a harmonia de procedimentos, o que a caracteriza principalmente por:

- a) interagir junto à escola como instrumento de transformação de ação, promovem do o bes-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social:
- b) promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
- contribuir para a solução de problemas inerentes à vida escolar, preservando uma convivência harmônica entre pais ou responsáveis legais, professores , alumos e funcionários da escola;

Doblesburgera





PALACIO MUNICIPAL DR. FRANKLIM FARIAS NEVES

CEP 55690-000 - Rua Miguel Teixeira, S/N C.G.C. 10.120.962/0001-38

- d) cooperar na conservação dos equipamentos e prédios da unidade escolar;
- e) administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da UEX, os recursos provenientes de subvenções, convênios, doações e arrecadações da en tidade:
- f) incentivar a criação do grêmio estudantil e trabalhar cooperativamente com o mesmo.

Capitulo II

Da Organização Administrativa

Seção I

Da Composição

Art. 4º - A Unidade Executora compoe-se de:

I - Assembléia Ceral;

II - Conselho Deliberativo;

III - Diretoria;

IV - Conselho Figoal.

Seção II

Da Assembléia Geral

Art. 5º - A Assembléia Geral é constituída pela totalidade dos associados e é soberana em suas deliberações, respeitadas as disposições deste Estatuto.

Paragrafo único - A Assembléia Geral será convocada e presidida pelo Diretor da Unidade Escolar.

Art. 6º - Cabe a Assembléia Geral:

I - fundar a Unidade Executora;

II - eleger e dar posse à Diretoria, ao Conselho Deliberativo e so Conselho' Fiscal;

III - discutir e aprovar o estatuto da entidade.

§ 1º - Far-se-á convocação por comunicação escrita, com antecedência mínima de





Retado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba

Palácio Municipal Dr. Franklim Farias Noves

CEP 55690-000 - Rus Miguel Teixeira S/N C.G.C. 10.120.962/0001-38

48 (quarenta e cito) horas, para as sessões ordinárias, e de 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias.

§ 2º - An decisões tomadas pela Assembléia Geral só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convecação) e pela maioria simples (segunda con vecação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convecação.

Art. 7º - A Assembléia Geral será Ordinária ou Extraordinária.

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária será convocada e presidida pelo presidente da UEX, com o mínimo de O3 dias de antecedência.

§ 2º - A Assembleia Ceral Ordinaria ocorrera duas vezes por ano, ou segundo o prazo estabelecido pelo Estatuto, em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer mumero.

§ 3º - As deliberações das assembleias gerais serão aprovadas por metade mais um dos socios presentes.

§ 4º - Compete a Assembleia Geral Ordinária deliberar acerca dos seguintes as

- a) discutir e aprovar a Programação Anual, o Relatório Anual, o Plano de Aplicação de Recursos e a Prestação de Contas do exercício findo, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- b) deliberar sobre eleições, eleger Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, podendo também preencher cargos cu criar novos, se o Estatuto' assim o permitir.

Art. 8° - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Fresidente da UEX, por 2/3 dos membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal e/ou por 1/3 dos associa dos.

§ 1º - A Assembleia Geral Entraordinária é presidida pelo Presidente da UEX, ou por seu substituto legal, sempre que se finer necessário.

Motodaccusa





PALACIO MUNICIPAL DR. FRANKLIM FARIAS NEVES

CEP 55690-000 - Rua Miguel Teixeira, S/N C.G.C. 10.120.962/0001-38

- § 2º As decisões tomadas pela Assembléia só terão validade se aprovadas pela maioria absoluta (primeira convocação) ou pela maioria simples (segunda convocação) de seus membros, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação.
 - § 3º Compete à Assembleia Geral Extraordinaria:
 - a) deliberar sobre assuntos não-previstos neste Estatuto;
 - b) alterar o nome da UEX, em decorrência da alteração do nome da escola;
 - c) transformar as finalidades e/ou serviços oferecidos pela escola;
 - d) alterar o Estatuto;
 - e) destituir a Diretoria, quando for o caso.

Seção III

Do Conselho Deliberativo

Art. 9º 0 Conselho Deliberativo é constituído dos seguintes membros:

I - Presidente;

II - Secretário:

III - Conselheiros.

§ 1º - A presidência e exercida pelo(a) diretor(a) da unidade escolar.

§ 2º - 0 cargo de secretário deverá ser ocupado por um professor da unida de escolar ou pelo secretário da escola que tenha lotação na respectiva unidade ' escolar.

§ 30 - Os conselheiros totalizam-se em números de 07 (sete) membros, sendo um presidente (exercido pelo diretor da escola), um secretário (cargo que deverá serocupado por um professor da umidade escolar ou pelo secretário da escola) '
e conselheiros (em número de cinco, sendo quatro pais de alunos e um professor) .
O número de conselheiros será decidido pela escola da UEX.

Mothedanena







Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba

PALACIO MUNICIPAL DR. FRANKLIM FARIAS NEVES

CEP 55690-000 - Rua Miguel Teixeira, S/N C.G.C. 10.120.969/0001-38

Art. 10 - Cabe ao Conselho Deliberativo:

0

apreciar o Plano de Ação da Diretoria para o respectivo exercício;

II - aprovar o Plano de Aplicação de Recursos;

III - revisar os balancetes de receitas e despesas, apresentados nas reuniões pela Diretoria, emitindo parecer por escrito com assinatura de 1 (um) conselheiro que seja pai/responsável;

 IV - promover sindicância para apurar ocorrência de irregularidades no âmbito de sua competência;

 V - determinar a perda de mandato dos membros da Diretoria por violação do Estatuto;

VI - emitir parecer conclusivo sobre matérias levadas à apreciação do colegiado;

VII - reunir-se ordinariamente 1 (uma) vez por bimestre.

Parágrafo único - As decisões emanadas do Conselho Deliberativo só terão 'validade se aprovadas por maioria absoluta.

Seção IV

Da Diretoria

Art. 11 - A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da Unadade Executo

Paragrafo único - A Diretoria será eleita em Assembléia Geral Ordinária , para um mandato de O2 (dois) anos, mediante chapas registradas com antecedência mínima de dez dias, podendo ser reconduzida uma ves por igual período.

Art. 12 - A Diretoria terá a seguinte composição:

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

III - Secretária;

IV - Tesoureiro.

John bucun



PALACIO MUNICIPAL DR. FRANKLIM FARIAS NEVES

CEP 55690-000 - Rua Miguel Teixeira, S/N C.G.C. 10,120,969/0001-38

Paragrafo único - Ma composição dos membros da Diretoria, deverão ser reg peitadas as seguintes condições para a sua coupação:

- a) Presidente: diretor(a) da escola ou pai de aluno, conforme o caso:
- b) Vice-Presidente: pai ou responsavel;
- c) Secretário: pai/responsável ou professor;
- d) Tescureiro: pai/responsavel ou professor.
- Art. 13 0 exercício dos cargos de direção não serão remunerados.
- Art. 14 Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá à Assembléia Geral Extraordinária (a ser marcada) eleger ' um substituto.
- Art. 15 A Diretoria, no todo ou em parte, poderá ser destituída por de-
 - Art. 16 Compete à Diretoria:
 - I elaborar e executar a Programação Anual e o Plano de Aplicação de Recursos da UEX;
 - II deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da UEX;
 - III encaminhar aos Conselhos Fiscal e Deliberativo o balanço e o rela tório, antes de submetê-los à apreciação da Assembleia Geral;
 - IV em caso de convênios, enviar à Secretaria Municipal de Educação ' (SME) e à Secretaria Estadual de Educação (SEE), quando for o caso, trimestralmente, o demonstrativo de receita e despesa e a prestação de contas, conforme critérios de aplicação definidos por aquele órgão;
 - v exercer as demais atribuições decorrentes de outros dispositivos' deste Estatuto e as que lhe venham a ser legalmente conferidas;
 - VI decidir os casos omissos;
 - VII cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais.

Mikelacence





Palácio Municipal Dr. Franklim Farias Neves

CEP 55690 000 - Rua Miguel Teixeira S/N C.G.C. 10.120.962/0001-38

Art. 17 - Compete ao Presidente:

- I convocar e presidir as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e as reuniões da Diretoria;
- II representar a entidade em juizo e fora dele;
- III administrar, juntamente com o Tesoureiro em consonância com o Estatuto, os recursos financeiros da entidade;
- IV ler e tomar as providências cabiveis quanto à correspondência recebida e expedida;
- Promover o entrosamento entre os membros da Diretoria, a fim de que as funções sejam desempenhadas satisfatoriamente;
- VI. exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto ou que ve nham a ser exercidas pela Diretoria;
- VII administrar a Unidade Executora e divulgar as suas finalidades:
- VIII apresentar relatório anual dos trabalhos realizados.
- Art. 18 Compete ao Vice-presidente:
- I auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo;
- II assumir as funções do Presidente quando este estiver impedido de exercê-las.
- Art. 19 Compete ao Secretário:
- I elaborar a correspondência e a documentação: atas, cartas, of<u>í</u>
 cios, comunicados, wonvocações etc;
- II ler as atas em reuniões e assembléias;
- III assinar, juntamente com o Presidente, a correspondência expedida;
- IV manter organizada e arquivada a documentação expedida e recebida;
- V conservar o livro de atas em dia e sem rasuras;
- VI elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o relatório anual.

Hothlowers





Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba

Palácio Municipal Dr. Franklim Farias Neves

CEP 55690.000 - Rua Miguel Teixeira S/N C.G.C. 10.120.962/0001-38

Art. 20 - Compete ao Tesoureiro:

- I · assumir a responsabilidade da movimentação financeira (entrada e saida de valores);
- assinar, juntamente com o Presidente, os cheques, recibos e balan cetes;
- III prestar contas, no mínimo a cada três meses, a Diretoria e Conselho Fiscal e, anualmente, em Assembléia Geral, aos associa-' gos:
- IA manter os livros contábeis (caixa e tombo) em dia e sem rasuras.

Seção V

Do Conselho Fiscal

- Art. 21 0 Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da Unida de Executora. Será constituído por 05 membros efetivos e 03 suplentes, sendo 02 pais e Ol professor.
- § 1º 0 Conselho Fiscal deverá ser eleito na primeira Assembleia Ordinaria, apos a eleição da Diretoria.
- § 29 O Conselho Fiscal será presidido por um desses membros, escolhido' por seus pares na primeira reunião.

Art. 22 - Compete ao Conselho Fiscal:

- Fiscalizar as ações e a movimentação financeira da Unidade Executo ra: entradas, saídas e aplicação de recursos, emitindo pareceres ' para posterior apreciação da Assembléia Geral;
- examinar e aprovar a programação anual, o relatório e a prestação! II de contas, sugerindo alterações, se necessário, e emitir parecer;
- solicitar à Diretoria, sempre que se fizer necessário, esclareci-III mentos e documentos comprobatórios de receita e despesa;
- apontar a Assembleia Geral as irregularidades, sugerindo as medidas que julgar úteis à ŒX; Motolocena







Palácio Municipal Dr. Franklim Farias Neves

CEP 55690.000 - Rua Miguel Teixeira S/N C.G.C. 10.120.962/0001-38

V - convocar a Assembléia Geral Ordinária, se o Presidente da UEX, retardar por mais de um mês a sua convocação, e convocar a Assembléia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 23 - 0 mandato do Conselho Fiscal terá duração de 2 (dois) anos, per mitida a reeleição por uma ves.

Capitulo III

Dos Socies - Direitos e Daveres

Seção I

Dos Socios

Art. 24 - 0 quadro social da USX é constituído por um número ilimitado de socios e composto de:

- I sócios efetivos:
- II socios colaboradores.
- § 1º São considerados sócios efetivos:
- a) diretors
- b) vice-diretor;
- c) professores;
- d) rais/responsaveis;
- e) alunos maiores.
- § 2º São considerados sócios colaboradores:
- a) pessoal técnico-administrativo;
- b) ex-diretores do estabelecimento de ensino:
- o) pais/responsaveis de ex-alunos;
- d) ex-alunos maiores;
- e) ex-professores;
- f) membros da comunidade escolar que desejam prestar serviços à unidade' escolar.

Adlacers





Palácio Municipal Dr. Franklim Farias Neves

CEP 55690 000 - Rua Miguel Teixeira S/N C.G.C. 10.120.962/0001-38

Seção II

Dos Direitos e Deveres

Art. 25 - Constituem direitos dos socios:

apresentar sugestão e oferecer colaboração aos dirigentes da UEX;

II - participar das atividades associativas;

III - votar e ser votado;

IV - solicitar em Assembléia Geral esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da UEX e dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V - apresentar pessoas da comunidade para ampliação do quadro de só-

Art. 26 - Constituem deveres dos sócios:

I - conhecer o Estatuto da UEX:

II - participar das reuniões e assembléias para as quais forem convocados;

III - cooperar, de acordo com suas possiblidades, para a constituição' do fundo financeiro da UEX;

IV - colaborar na realização das atividades da UEX.

Capitulo IV

Seção I

Das Reunioss

Art. 27 - Haverá reuniões administrativas, convocadas pelo Presidente, no minimo 1 (uma) vez ao mês, com a presença da Diretoria e/ou dos Conselhos Fiscal e Deliberativo da UEX.

Capitulo V

Secão I

Das Eleições

Da Diretoria e dos Conselhos

Milacua





Palácio Municipal Dr. Franklim Farias Neves CEP 55690 000 - Rus Miguel Teixeira S/N

C.G C. 10.120.962/0001-38

- d) descest
- e) promoções escolares;
- f) cutras fontes.

Art. 34 - Os recursos financeiros da UEX serão depositados em conta a ser mantida em estabelecimento bancário oficial do Município e, na ausência deste, em cutro banco, efetuando-se a movimentação por meio de cheques nominais assinados palo Presidente e pelo Tescureiro.

Paragrafo unico - Na hipótese de não existir na localidade henhum estabels cimento bancário, os recursos serão depositados na agência cencária de mais fácil * acesso.

Seção II

Da Aplicação

Art. 35 - On recursos financeiros serão gastos de acordo com o plano de 'aplicação previamente elaborado e aprovado pelo Conselho Peliberativo.

Art. 36 - Cabera ao Conselho Fiscal acompanhar, supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos da UEX.

Capitulo VII

Da Intervenção e Dissolução

Secão I

Da Intervenção

Art. 37 - Pela indevida aplicação de renda, responderão solidariamente os membros da Diretoria que houverem autorizado a despesa ou efatuado o pagamento.

Art. 38 - Quando as atividades da UEX contrariarem as finalidades definidas neste Estatuto ou ferirem a legislação vigente, poderá haver intervenção, mediante' solicitação do Conselho Deliberativo as autoridades competentes.

§ 1º - O processo regular de apuração dos fatos será feito pelo órgão educacional cuja unidade escolar estiver sob sua jurisdição.

Styllacera





Palácio Municipal Dr. Franklim Farias Naves

CEP 55690 000 - Rus Miguel Teixeira S/N C.G C. 10.120,962/0001-38

§ 2º - A intervenção cerá determinada pelo Secretário de Educação Estaduml ou Municipal, mediante Resolução.

Seção II

Da Dissolução

Art. 39 - A Unidade Executora somente podera ser dissolvida:

- a) por decisão de 2/3 (dois terço) de seus associados, manifestada em Ag sembleia Geral Extraordinaria, especificamente convocada para tal fim;
- b) en decorrência da extinção do estabelecimento de ensino;
- c) em decorrência de ato legal emanada do poder competente;
- d) em caso de desativação da UEX, o Presidente do Conselho Peliberativo " deverá enviar, ao órgão educacional de sua jurisdição, uma comunicação escrita explicando os motivos da respectiva desativação, devidamente ' assinada por todos os membros da Diretoria e associados.

Paragrafo unico - Em caso de dissolução da UEX, o destino de seu patrimonio, respeitados os compromissos existentes, será deliberado por Assembleia Geral ' ou será recolhido pela Secretaria da Educação, que lhe dará adequada destinação no prazo de 60 (sessenta) dias.

Capitulo VIII

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 40 - Os sócios não respodes pelas obrigações da UEX.

Art. 41 - São socios fundadores da UEX as pessoas que participaras da re união de fundação, cujos nomes constas da respectiva ata.

Art. 42 - A UEX não distribuira lucros sob menhuma forma ou pretexto sos dirigentes ou associados e empregará os recursos de acordo com a decisão da Direto-Hollebuceron ria.

Palácio Municipal Dr. Franklim Farias Neves CEP 55690.000 - Rua Miguel Teixeira S/N

C.G.C. 10.120.962/0001-38

Art. 43 - É vedada à UEX exercer qualquer atividade de caráter comecial no âmbito do estabelecimento de ensino.

Art. 44 - A UEX constituirá um fundo de reserva para situações emergenciais, cujo percentual deverá ser decidido pela Diretoria, em assembleia.

Art. 45 - 0 presente Estatuto so podera ser reformulado por ato da Assembleia Geral Extraordinaria.

Art. 46 - A Diretoria e o Conselho Fiscal da UEX ficam assim constituídost

DIRETORIA:

ø

- PRESIDENTE Maria Helena dos Santos de Lucena, brasileira, natural de Barra de Guabiraba-PE, casada, professora, com Carteira de Identidade nº 06.269.536 e CPF nº 028.698.727-98, residente a Av. João Ferreira Júnior, 198 - Barra de Guabiraba-PE.
- VICE-PRESIDENTE José Joaquim da Silva, brasileiro, natural de Barra ' de Guabiraba, casado, agricultor, RG. nº 4091383 e CPF nº 741.756.614-68, residente a Av. Afonso Alves, 220 - Barra de Guabiraba-PE.
- SECRETÁRIO Joilza Ferreira Freitas, brasileira, natural de Natal-RN, casada, professora, RG. nº 3.132.411 e CPF nº 579.314.374--20, residente a Rua: Heleno Ulisses, s/n - Barra de Guabi raba-PE.
- TESOUREIRO Liliane Bezerra Cavalcanti, brasileira, natural de Barra ' de Guabiraba-PE., solteira, professora, RG. nº 2.892.147 e CPF nº 439.283.744-00, residente a Av. Juscelino Kubitsche ck de Oliveira, 78 - Barra de Guabiraba-PE.

Alfloweren





Retado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba

Palacio Municipal Dr. Franklim Farias Neves

CEP 55690 000 - Rua Miguel Teixeira S/N

C.G. C. 10.120.962/0001-38

Art. 28 - As eleições para os cargos da Diretoria, do Conselho Piscal e do Conselho Deliberativo dar-ee-ão no primeiro bimestre letivo, em Assembleia Geral, por aclamação ou voto secreto, e a posse deverá ocorrer nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 29 - Na apuração dos votos, deverão participar, preferencialmente, os funcionários do corpo administrativo da unidade escolar, sob a fiscalização de uma comiseão de pais e professores que não sejam candidatos.

Art. 30 - Os membros eleitos terão mandato pelo período de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por uma única ves.

Art. 31 - Antes de findar o mandato, realizar-se-ão as eleições em prazo' hábil para garantir a nova composição da UEX, respeitando-se o prazo da administração anterior.

Art. 32 - A posse dar-se-á na data subsequente ao vencimento do mandato da gestão anterior.

Parágrafo único - O(A) Diretor(a) da unidade escolar dará posse so Presi-'
dente da UEX e este aos demais membros da Diretoria, devendo a posse ser lavrada '
em ata, em livro próprio da respectiva UEX.

Capítulo VI Dos Recursos e sua Aplicação

Seção I

Dos Recursos

Art. 33 - Os meios e recursos para atender os objetivos da UEX serão obtidos mediante:

- a) contribuição voluntária dos sócios;
- b) convênios;
- c) subvenções diversas;

plflasiccum



CONSELHO FISCAL:

5

PRESIDENTE - Angelita Nunes Padilha, brasileira, natural de Barra Guabiraba-FE., professora, casada, RG. nº 2.211.094 CPF nº 439.283.314-34, residente a Vila CRC, s/n - Barra de Guabiraba-PE.

MEMBROS EFETIVOS - José Joaquim da Silva, brasileiro, natural de Barra de Guabiraba-E., casado, agricultor, RG nº 4.091.383 e CPF nº 741.756.614-68, residente a Av. Afonso Alves , 220 - Barra de Guabiraba-PE.

> Maria Elizabete Miguel do Nascimento, brasileira, natural de Barra de Guabiraba, casada, agricultora, RG nº 716.864-00, residente a Rua E, 50 - Barra de Guabiraba-PE

MEMBROS SUPLENTES - Dogivânia Souza da Silva, brasileira, natural de Barra de Guabiraba-PE., solteira, professora, RG. e CFF nº 030.709.354-94, residente a Av. João' Ferreira Junior, 34 - Barra de Guabiraba-FE.

> Maria Goreti de Carvalho, brasaleira, natural de Barra de Guabiraba-PE., casada, servente, RG nº 4.208.977 e CPF nº 769.573.144-72, residente a Av. Afonso Alves, 221 Barra de Guabiraba-PE.

> Maria Monteiro dos Santos, brasileira, natural de Barra' de Guabiraba-PE., casada, agricultora, RG nº 4.368.050 e CPF nº 834.294.094-20, residente a Rua: Maria Elenize Ca valcante Andrade, 93 - Barra de Guabiraba - PE.

Art. 47 - Este Estatuto será registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Barra de Guabiraba-PE.

Barra de Guabiraba, em 27 de Junho de 1997.

Mearin Malena des Santes de Licena PRESIDENTE

PROTOCOLO

turesentad & hoje para registro, apontud & 100000 1- 4 a fls. 14 sob no 114 de Guabiraba, Zode Hunlinde fixi 97

Consider Controllers REGISTERO

Registred hoje sob n. 25 tiero B

de \$1, 42048 Barra de Guabirapa. 30de quello ac 196 97.

herra de Gueldrala, ecorda, agricultora, Er

Oficial do Registro de Imóveis

Haris Coreti de Carvelho, Principa, actural do Burra -

To a Tro. 609. & 90 Ha . astrovica . absect . 37-edectdent

nº 769.573.144-72, residente a Av. iscamu Alves, 201

Barro de Cuabirabe-Pd.